

## EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2016

Município de Bom Retiro do Sul  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Edital de Pregão nº 01/2016  
Tipo de julgamento: menor preço por itinerário  
Processo Administrativo nº 2198/2015

*Edital de Pregão para contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, em regime de empreitada por preço global, tendo como critério de julgamento o menor preço por itinerário, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Planilha de Custos, anexos a este edital.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09 horas do dia 14 do mês de janeiro do ano de 2016**, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizada na Av. Senador Pinheiro Machado, nº 35, se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 168/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, em regime de empreitada por preço global, tendo como critério de julgamento o menor preço por itinerário, conforme especificações constantes no Projeto básico e Planilha de Custos, anexos a este Edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

### **1. DO OBJETO:**

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, em regime de empreitada por preço global, tendo como critério de julgamento o menor preço por itinerário, conforme especificações constantes no Projeto básico e Planilha de Custos, anexos a este Edital.

### **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

<p>AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2016 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)</p>	<p>AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2016 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

**5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **no mínimo 60 (sessenta) dias**, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Preço líquido em Reais (R\$), contendo o preço por km rodado, individualizado por ITINERÁRIO, compreendendo os seus respectivos horários e itinerários, valor que deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: salários, combustíveis, manutenção, depreciação e reparo do veículo; encargos trabalhistas, previdenciárias, administrativos, fiscais, sociais e comerciais.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por itinerário, considerando o valor cobrado por quilômetro rodado (R\$/Km) para a execução dos serviços licitados.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 05 (cinco minutos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**6.22.** Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, levando em consideração o menor preço por itinerário, considerando o valor cobrado por quilômetro rodado (R\$/Km) para a execução dos serviços licitados.

**7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

**b)** Declaração de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório;

**c)** Declaração de disponibilidade de veículos, com a capacidade exigida pelos itinerários para os quais houver proposta da licitante participante.

**7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

**7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade para com a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**7.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de transporte coletivo de pessoas;

b) relação explícita dos veículos e motoristas necessários à prestação dos serviços, que atendam aos requisitos do art. 136 e 329, do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada da declaração de sua disponibilidade para a prestação do serviço objeto do certame, firmada pelo representante da empresa ou pelo condutor autônomo, conforme o caso.

**7.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3.** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.





**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**7.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

**10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

**10.4. No ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:**

**10.4.1. Quanto aos veículos:**

**a) Laudo de vistoria realizado por Profissional registrado no Órgão Competente, que ateste as perfeitas condições de uso e mecânica do veículo, bem como, as determinações do CTB para prestação de serviço de transporte escolar, emitido por instituição credenciada pelo INMETRO.**

**b) Comprovação de possuir em sua frota veículo compatível para transportar passageiros, DEVIDAMENTE REGULARIZADO e com ano de fabricação não inferior a 1996, em bom estado de conservação;**

**c) Possuir tacógrafo (art. 136, IV e art. 105, II do CTB e resolução 14/98, art. 1º, I, nº 21 e art. 2º, III);**

**d) Ter cinto de segurança em número igual à lotação do veículo (Art. 136, VI; resolução 14/98, art. 1º, nº 22 e art. 2º, IV, art. 6º, parágrafo único);**

**e) pneus em condição de segurança.**

**10.4.2. Quanto ao Condutor do veículo:**

**a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;**

**b) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infração média durante os últimos 12 (doze) meses;**

**c) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;**



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**d)** Apresentar Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal atual relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (Folha Corrida).

**10.5.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**10.6.** A Contratante realizará vistorias para verificação do cumprimento das condições dos veículos, bem como da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, e quanto aos condutores dos veículos, durante toda a execução do contrato. As vistorias serão realizadas pelo fiscal do contrato, o servidor Fabiano Pasch, nomeado através da Portaria nº 318/2015.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

5.3.12.361.29.2028.1005.3.3.3.90.33.96, 5.3.12.361.29.2028.1007.3.3.3.90.33.96, 5.3.12.361.29.2028.1046.3.3.3.90.33.96

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a execução do serviço, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**12.2.** A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** O pagamento será mensal, em até 20 (vinte) dias após apresentação da nota fiscal/fatura do mês em referência no Setor de Contabilidade, com o devido aceite pelo fiscal do contrato, o servidor Fabiano Pasch, nomeado através da Portaria nº 318/2015.

## **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*

**b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:

*advertência;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:**

**14.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**14.1.1.** As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Tesouraria do Município, sito a Rua Senador Pinheiro Machado, 35, Centro, Bom Retiro do Sul – Aos cuidados do Setor de Licitações.

**14.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14.1.3.** Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**14.2.** Nos eventuais atos de impugnações, somente serão válidos os documentos originais, protocolados da forma explicitada no item 14.1.1., caso contrário, não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Bom Retiro do Sul, Setor de Licitações, sito na Av. Senador Pinheiro Machado nº 35, ou pelo telefone (51) 3766-1255, no horário compreendido entre as 08h00min e 17h30min horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para a agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**15.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital, conferidos pela Administração.

**15.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**15.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bom Retiro do Sul, 30 de dezembro de 2015.

Pedro Aelton Wermann  
Prefeito Municipal

Edson da Silva Heidt  
Pregoeiro

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_ Assessoria Jurídica: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES  
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE CUSTO ESTIMADO POR ITINERÁRIO

ITINERÁRIO	KM/MÊS (APROXIMADAMENTE)	TOTAL DE ALUNOS	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR KM RODADO
01	1140	171	<p><b>ITINERÁRIO 1 – Turno da Manhã: Centro – Bairro São João – Cupido – Centro</b> Saindo do centro da cidade e passando pelas seguintes paradas: <b>1ª parada:</b> Fruteira Purper – Rodovia RS 128/Rua Senador Pinheiro Machado <b>2ª parada:</b> Posto Ipiranga - Rodovia RS 128/Rua Senador Pinheiro Machado <b>3ª parada:</b> Academia Oficina do Corpo na entrada do loteamento San Diego – Rua Inhandava <b>4ª parada:</b> Esquina entre a Avenida Ipanema e Rua Guarujá no loteamento San Diego <b>5ª parada:</b> Esquina entre a Rua José Luís Gerhardt e a Rua Natalício Klein <b>6ª parada:</b> Mercado De Nardin – Rua José Armino Beppler <b>7ª parada:</b> EEEF de Brasília, passando pelas escolas do centro e pela EMEF Wendulino Gehwer</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> O 1º ônibus vai até a Rodovia BR386 Mecânica Lautert e retorna O 2º ônibus sai da Vila Barragem e vai até EEEF de Brasília e retorna</p> <p><b>1ª parada:</b> Entrada do Cupido e faz o retorno 400 m após a propriedade de Guido Pasch <b>2ª parada:</b> Igreja do Bairro São João - Rodovia RS 128 <b>3ª parada:</b> Entrada propriedade Guido Pasch retornando 400 m à frente <b>4ª parada:</b> Empresa Pegás - Rodovia RS 128 <b>5ª parada:</b> Mercado De Nardin – Rua José Armino Beppler <b>6ª parada:</b> Esquina entre a Rua José Luís Gerhardt e a Rua Natalício Klein <b>7ª parada:</b> Esquina entre a Avenida Ipanema e Rua Guarujá no loteamento San Diego <b>8ª parada:</b> Academia Oficina do Corpo na entrada do loteamento San Diego – Rua Inhandava <b>9ª parada:</b> Posto Charrua - Rodovia RS 128/Rua Senador Pinheiro Machado <b>10ª parada:</b> Posto Ipiranga - Rodovia RS 128/Rua Senador Pinheiro Machado</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Os ônibus devem deixar os estudantes nas seguintes Escolas: <b>EMEF Yrajá Luis Barros de Moraes; EMEI Álvaro Haubert; Colégio Estadual Jacob Arnt; EMEF Isabel Luiza Bittencourt e EEEF Otávio Augusto de Faria.</b></p>	3,84



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

02	840	49	<p><b>ITINERÁRIO 2 – Turno da tarde: Nova Real – Centro</b> Saindo do Bairro São João e passando pelas seguintes paradas: <b>1ª parada:</b> Entrada do lixão e seguindo para Nova Real <b>2ª parada:</b> Bar na localidade de Nova Real <b>3ª parada:</b> Fazenda a volta no Paulinho e retornando para Nova Real na localidade da nova empresa Vetí <b>4ª parada:</b> Fazenda Barros <b>5ª parada:</b> Fazenda Barros na esquina de acesso ao loteamento San Diego – Rua José Armindo Beppler</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Os ônibus devem deixar os estudantes nas seguintes Escolas: <b>EMEF Yrajá Luis Barros de Moraes; EMEI Álvaro Haubert; Colégio Estadual Jacob Arnt; EMEF Isabel Luiza Bittencourt e EEEF Otávio Augusto de Faria.</b></p>	4,55
03	1200	140	<p><b>ITINERÁRIO 3 – Turno da tarde: Centro – EEEF de Brasília – BR386 Mecânica Lautert - Centro</b> Saindo do centro da cidade e passando pelas seguintes paradas: <b>1ª parada:</b> Fruteira Purper – Rodovia RS 128/Rua Senador Pinheiro Machado <b>2ª parada:</b> Posto Ipiranga - Rodovia RS 128/Rua Senador Pinheiro Machado <b>3ª parada:</b> Academia Oficina do Corpo na entrada do loteamento San Diego – Rua Inhandava <b>4ª parada:</b> Esquina entre a Avenida Ipanema e Rua Guarujá no loteamento San Diego, passando pelo CTG Esperança da Coxilha, Fazenda Barros e Nolli Sippel <b>5ª parada:</b> Esquina entre a Rua José Luís Gerhardt e a Rua Natalício Klein <b>6ª parada:</b> Mercado De Nardin – Rua José Armindo Beppler <b>7ª parada:</b> EEEF de Brasília</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> O 1º ônibus vai até a Rodovia BR386 Mecânica Lautert e retorna O 2º e 3º ônibus vão até EEEF de Brasília logo após retornando</p> <p><b>1ª parada:</b> Mecânica Lautert-Rodovia BR386 <b>2ª parada:</b> Fábrica de sofá - Rodovia RS 128 <b>3ª parada:</b> Entrada da residência da família Fell - Rodovia RS 128 <b>4ª parada:</b> Entrada de acesso à Nova Real - Rodovia RS 128 <b>5ª parada:</b> Entrada da residência da família Gauer - Rodovia RS 128 <b>6ª parada:</b> Entrada do acesso ao Clube 22 - Rodovia RS 128 <b>7ª parada:</b> Mecânica Jaci - Rodovia RS 128 <b>8ª parada:</b> EEEF de Brasília - Rodovia RS 128 <b>9ª parada:</b> Pegás - Rodovia RS 128 <b>10ª parada:</b> Posto Ipiranga - Rodovia RS 128/Rua Senador Pinheiro Machado</p>	3,74





MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

			<p><b>11ª parada:</b> Creche Municipal Vó Marica – Rua Waldemar Arnt</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Os ônibus devem deixar os estudantes nas seguintes Escolas: <b>EMEF Yrajá Luis Barros de Moraes; EMEI Álvaro Haubert; Colégio Estadual Jacob Arnt; EMEF Isabel Luiza Bittencourt e EEEF Otávio Augusto de Faria.</b></p>	
04	440	25	<p><b>ITINERÁRIO 4 – Turno da noite: Bairro São João – Centro</b> Saindo do Bairro São João passando pelas seguintes paradas: <b>1ª parada:</b> Entrada de acesso do Clube 22 - Rodovia RS 128 <b>2ª parada:</b> Mecânica Jaci - Rodovia RS 128 <b>3ª parada:</b> Frigorífico Estrela - Rodovia RS 128 <b>4ª parada:</b> Pegás - Rodovia RS 128 <b>5ª parada:</b> Fazenda Barros, esquina de acesso ao loteamento San Diego – Rua José Armindo Beppler <b>6ª parada:</b> Mercado De Nardin - Rua José Armindo Beppler <b>7ª parada:</b> Mercado Portz - Rodovia RS 128/Rua Senador Pinheiro Machado <b>8ª parada:</b> Posto Charrua - Rodovia RS 128/Rua Senador Pinheiro Machado <b>9ª parada:</b> Posto Ipiranga - Rodovia RS 128/Rua Senador Pinheiro Machado <b>10ª parada:</b> Colégio Estadual Jacob Arnt</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> O ônibus deve deixar os estudantes no <b>Colégio Estadual Jacob Arnt</b></p>	7,00
05	540	24	<p><b>ITINERÁRIO 5 – Turno da noite: Localidade de Cruz das Almas – Centro</b> Saindo da localidade de Cruz das Almas e passando pelas seguintes paradas: <b>1ª parada:</b> Sai do Maranata, passa pela localidade de Ivo Mattes 1Km e retorna <b>2ª parada:</b> Entrada da propriedade do Guarrincha <b>3ª parada:</b> Entrada da propriedade do Valdomiro <b>4ª parada:</b> Em frente à Igreja Quadrangular do Bairro Goiabeira <b>5ª parada:</b> Na descida do morro abaixo da Igreja Quadrangular do Bairro Goiabeira <b>6ª parada:</b> Bairro Goiabeira <b>7ª parada:</b> Em frente a Perdigão <b>8ª parada:</b> Colégio Estadual Jacob Arnt</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> O ônibus deve deixar os estudantes no <b>Colégio Estadual Jacob Arnt</b></p>	5,13



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES  
ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2016

**CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE CONTRATO, O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.242.707/0001-92, com sede à Rua Senador Pinheiro Machado, 35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Aelton Wermann**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o que segue nas cláusulas abaixo:

**PRIMEIRA:** É objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, nas Linhas \_\_\_\_\_.

**SEGUNDA:** Faz parte integrante deste objeto os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL.

**TERCEIRA:** A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL, nesta data, os equipamentos necessários ao objeto deste Contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**QUARTA:** A vigência do presente contrato começa a contar da data de assinatura e estende-se até o final do período de 12 meses, permitida a prorrogação conforme inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**QUINTA:** A **CONTRATADA** garante que os serviços a serem executados são os descritos em sua proposta.

**SEXTA:** A partir da data do início dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a reparar ou substituir, sem ônus para o MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL serviços em desacordo com o que estipula acima, durante o prazo de toda a Execução.

**SÉTIMA:** O Município pagará à **CONTRATADA**, em contrapartida aos serviços prestados, os valores abaixo relacionados, mensalmente, por linha. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

- Itinerário \_\_\_\_ – R\$ \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**OITAVA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o vigésimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após apresentação da nota fiscal/fatura no Setor de Contabilidade, com o devido aceite pelo fiscal do contrato, o servidor Fabiano Pasch, nomeado através da Portaria nº 318/2015 e apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa da Previdência Social;
- b) negativa do FGTS;
- c) guias do INSS;
- d) relatório GFIP, contendo os nomes de todos os empregados (motoristas) contratados;
- e) nos casos em que os motoristas forem sócios da empresa, esta deverá apresentar o contrato social e a última alteração

contratual, sempre que solicitados.

**NONA:** A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

**DÉCIMA:** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de prorrogação contratual, poderão ser reajustados os valores, considerando-se o aumento dos custos do início da prestação dos serviços, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

**DÉCIMA SEGUNDA:** As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

5.3.12.361.29.2028.1005.3.3.3.90.33.96, 5.3.12.361.29.2028.1007.3.3.3.90.33.96, 5.3.12.361.29.2028.1046.3.3.3.90.33.96

**DÉCIMA TERCEIRA:** Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas: Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

**DÉCIMA QUARTA:** Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 05 (cinco) dias na execução dos serviços contratados;



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**DÉCIMA QUINTA:** Aplicação de multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do Valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema, objeto de um chamado, ou fração, que exceder os prazos previstos na prestação dos serviços.

**DÉCIMA SEXTA:** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida.

**DÉCIMA SÉTIMA:** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave.

**DÉCIMA OITAVA:** Para efeito das sanções previstas nas cláusulas anteriores fica a exclusivo critério do MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL a definição do que sejam “*pequenas irregularidades*”, “*gravidade da falta cometida*” e “*falta grave*”, sem prejuízo do que estipulam os Arts. 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93.

**DÉCIMA NONA:** No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Tesouraria.

**VIGÉSIMA:** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.

**VIGÉSIMA SEGUNDA:** Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

**VIGÉSIMA TERCEIRA:** As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**VIGÉSIMA QUARTA:** A contratação decorrente deste instrumento poderá ser rescindida por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços efetuados, até a data da ordem de paralisação do mesmo, excluído o montante das multas a pagar.

**VIGÉSIMA QUINTA:** Pelo MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à adjudicatária direito à indenização, quando esta:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher no prazo determinado as multas impostas e;
- c) Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte;



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

d) Deixar de atender as exigências previstas no item 10.4.1 e 10.4.2 do edital.

**VIGÉSIMA SEXTA:** A CONTRATADA realizará os serviços no MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL, para que sejam observadas e comprovadas as características informadas em sua proposta.

**VIGÉSIMA SÉTIMA:** A Contratante realizará vistorias para verificação do cumprimento das condições dos veículos, bem como da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, e quanto aos condutores dos veículos, durante toda a execução do contrato. As vistorias serão realizadas pelo fiscal do contrato, o servidor Fabiano Pasch, nomeado através da Portaria nº 318/2015.

**VIGÉSIMA OITAVA:** Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA implicará em atraso proporcional no pagamento, que será feito, neste caso, sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL.

**VIGÉSIMA NONA:** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município e/ou a terceiros, por si ou seus representantes, por culpa ou dolo, na prestação do serviço contratado, bem como indenizar imediatamente, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes do serviço contratado.

**TRIGÉSIMA:** Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste Instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, e a Proposta da CONTRATADA.

**TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, ou fax, na sede dos contratantes.

**TRIGÉSIMA SEGUNDA:** Aplica-se no que couberem os art. 77, 78, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

**TRIGÉSIMA TERCEIRA:** É competente o Foro da Comarca de Estrela-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bom Retiro do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Pedro Aelton Wermann  
Prefeito Municipal

Contratada



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES  
ANEXO III

(Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão 01/2016

(identificação da licitante) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES  
ANEXO IV

(Modelo de Credenciamento)

Ref.: Pregão nº 01/2016

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Bom Retiro do Sul, no Pregão Presencial nº 01/2016, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Empresa



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES  
ANEXO V

(Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão 01/2016

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data não existem fatos supervenientes ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)





MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES  
ANEXO VI

**(Modelo de declaração de que cumpre aos requisitos do edital)**

Ref.: Pregão nº 01/2016

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem  
como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES  
ANEXO VII

(FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

Licitação: Pregão Presencial N° 01/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar.

Data de Abertura: \_\_/\_\_/2016                   \_\_:\_\_ horas

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

CNPJ:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

EMAIL:

Declaramos que esta proposta:

- Referente ao Pregão Presencial N° 01/2016, declaramos estar de acordo com os termos deste Pregão Presencial e o exame do mesmo foi suficiente para a adequada avaliação dos custos e da elaboração.
- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Prazo de validade da presente proposta: **60 dias (sessenta) dias.**
- Que a proposta é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

ITINERÁRIO	KM/MÊS	TOTAL DE ALUNOS	DESCRIÇÃO	VALOR POR KM RODADO
01	1140	171	<p><b>ITINERÁRIO 1 – Turno da Manhã: Centro – Bairro São João – Cupido – Centro</b> Saindo do centro da cidade e passando pelas seguintes paradas: <b>1ª parada:</b> Fruteira Purper – Rodovia RS 128/Rua Senador Pinheiro Machado <b>2ª parada:</b> Posto Ipiranga - Rodovia RS 128/Rua Senador Pinheiro Machado <b>3ª parada:</b> Academia Oficina do Corpo na entrada do loteamento San Diego – Rua Inhandava <b>4ª parada:</b> Esquina entre a Avenida Ipanema e Rua Guarujá no loteamento San Diego <b>5ª parada:</b> Esquina entre a Rua José Luís Gerhardt e a Rua Natalício Klein <b>6ª parada:</b> Mercado De Nardin – Rua José Armindo Beppler <b>7ª parada:</b> EEEF de Brasília, passando pelas escolas do centro e pela EMEF Wendulino Gehwer</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> O 1º ônibus vai até a Rodovia BR386 Mecânica Lautert e retorna O 2º ônibus sai da Vila Barragem e vai até EEEF de Brasília e retorna</p> <p><b>1ª parada:</b> Entrada do Cupido e faz o retorno 400 m após a propriedade de Guido Pasch <b>2ª parada:</b> Igreja do Bairro São João - Rodovia RS 128 <b>3ª parada:</b> Entrada propriedade Guido Pasch retornando 400 m à frente <b>4ª parada:</b> Empresa Pegás - Rodovia RS 128 <b>5ª parada:</b> Mercado De Nardin – Rua José Armindo Beppler <b>6ª parada:</b> Esquina entre a Rua José Luís Gerhardt e a Rua Natalício Klein <b>7ª parada:</b> Esquina entre a Avenida Ipanema e Rua Guarujá no loteamento San Diego <b>8ª parada:</b> Academia Oficina do Corpo na entrada do loteamento San Diego – Rua Inhandava <b>9ª parada:</b> Posto Charrua - Rodovia RS 128/Rua Senador Pinheiro Machado <b>10ª parada:</b> Posto Ipiranga - Rodovia RS 128/Rua Senador Pinheiro Machado</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Os ônibus devem deixar os estudantes nas seguintes Escolas: <b>EMEF Yrajá Luis Barros de Moraes; EMEI Álvaro Haubert; Colégio Estadual Jacob Arnt; EMEF Isabel Luiza Bittencourt e EEEF Otávio Augusto de Faria.</b></p>	R\$
02	840	49	<p><b>ITINERÁRIO 2 – Turno da tarde: Nova Real – Centro</b> Saindo do Bairro São João e passando pelas seguintes paradas: <b>1ª parada:</b> Entrada do lixão e seguindo para Nova Real <b>2ª parada:</b> Bar na localidade de Nova Real <b>3ª parada:</b> Fazenda a volta no Paulinho e retornando para Nova Real na localidade da nova empresa Vetí <b>4ª parada:</b> Fazenda Barros</p>	R\$



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

			<p><b>5ª parada:</b> Fazenda Barros na esquina de acesso ao loteamento San Diego – Rua José Armindo Beppler</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Os ônibus devem deixar os estudantes nas seguintes Escolas: <b>EMEF Yrajá Luis Barros de Moraes; EMEI Álvaro Haubert; Colégio Estadual Jacob Arnt; EMEF Isabel Luiza Bittencourt e EEEF Otávio Augusto de Faria.</b></p>	
03	1200	140	<p><b>ITINERÁRIO 3 – Turno da tarde: Centro – EEEF de Brasília – BR386 Mecânica Lautert - Centro</b> Saindo do centro da cidade e passando pelas seguintes paradas: <b>1ª parada:</b> Fruteira Purper – Rodovia RS 128/Rua Senador Pinheiro Machado <b>2ª parada:</b> Posto Ipiranga - Rodovia RS 128/Rua Senador Pinheiro Machado <b>3ª parada:</b> Academia Oficina do Corpo na entrada do loteamento San Diego – Rua Inhandava <b>4ª parada:</b> Esquina entre a Avenida Ipanema e Rua Guarujá no loteamento San Diego, passando pelo CTG Esperança da Coxilha, Fazenda Barros e Nolli Sippel <b>5ª parada:</b> Esquina entre a Rua José Luís Gerhardt e a Rua Natalício Klein <b>6ª parada:</b> Mercado De Nardin – Rua José Armindo Beppler <b>7ª parada:</b> EEEF de Brasília</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> O 1º ônibus vai até a Rodovia BR386 Mecânica Lautert e retorna O 2º e 3º ônibus vão até EEEF de Brasília logo após retornando</p> <p><b>1ª parada:</b> Mecânica Lautert-Rodovia BR386 <b>2ª parada:</b> Fábrica de sofá - Rodovia RS 128 <b>3ª parada:</b> Entrada da residência da família Fell - Rodovia RS 128 <b>4ª parada:</b> Entrada de acesso à Nova Real - Rodovia RS 128 <b>5ª parada:</b> Entrada da residência da família Gauer - Rodovia RS 128 <b>6ª parada:</b> Entrada do acesso ao Clube 22 - Rodovia RS 128 <b>7ª parada:</b> Mecânica Jaci - Rodovia RS 128 <b>8ª parada:</b> EEEF de Brasília - Rodovia RS 128 <b>9ª parada:</b> Pegás - Rodovia RS 128 <b>10ª parada:</b> Posto Ipiranga - Rodovia RS 128/Rua Senador Pinheiro Machado <b>11ª parada:</b> Creche Municipal Vó Marica – Rua Waldemar Arnt</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Os ônibus devem deixar os estudantes nas seguintes Escolas: <b>EMEF Yrajá Luis Barros de Moraes; EMEI Álvaro Haubert; Colégio Estadual Jacob Arnt; EMEF Isabel Luiza Bittencourt e EEEF Otávio Augusto de Faria.</b></p>	R\$



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

04	440	25	<p><b>ITINERÁRIO 4 – Turno da noite: Bairro São João – Centro</b> Saindo do Bairro São João passando pelas seguintes paradas: <b>1ª parada:</b> Entrada de acesso do Clube 22 - Rodovia RS 128 <b>2ª parada:</b> Mecânica Jaci - Rodovia RS 128 <b>3ª parada:</b> Frigorífico Estrela - Rodovia RS 128 <b>4ª parada:</b> Pegás - Rodovia RS 128 <b>5ª parada:</b> Fazenda Barros, esquina de acesso ao loteamento San Diego – Rua José Armino Beppler <b>6ª parada:</b> Mercado De Nardin - Rua José Armino Beppler <b>7ª parada:</b> Mercado Portz - Rodovia RS 128/Rua Senador Pinheiro Machado <b>8ª parada:</b> Posto Charrua - Rodovia RS 128/Rua Senador Pinheiro Machado <b>9ª parada:</b> Posto Ipiranga - Rodovia RS 128/Rua Senador Pinheiro Machado <b>10ª parada:</b> Colégio Estadual Jacob Arnt</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> O ônibus deve deixar os estudantes no <b>Colégio Estadual Jacob Arnt</b></p>	R\$
05	540	24	<p><b>ITINERÁRIO 5 – Turno da noite: Localidade de Cruz das Almas – Centro</b> Saindo da localidade de Cruz das Almas e passando pelas seguintes paradas: <b>1ª parada:</b> Sai do Maranata, passa pela localidade de Ivo Mattes 1Km e retorna <b>2ª parada:</b> Entrada da propriedade do Guarrincha <b>3ª parada:</b> Entrada da propriedade do Valdomiro <b>4ª parada:</b> Em frente à Igreja Quadrangular do Bairro Goiabeira <b>5ª parada:</b> Na descida do morro abaixo da Igreja Quadrangular do Bairro Goiabeira <b>6ª parada:</b> Bairro Goiabeira <b>7ª parada:</b> Em frente a Perdigão <b>8ª parada:</b> Colégio Estadual Jacob Arnt</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> O ônibus deve deixar os estudantes no <b>Colégio Estadual Jacob Arnt</b></p>	R\$

Local e data

\_\_\_\_\_  
Empresa